Lei nº 3.036, de 22 de outubro de 2009.

Autoriza a compra de um terreno com benfeitorias, móveis, utensílios e equipamentos médico-hospitalares, que compõem o Hospital São José, nesta cidade e a cedê-los em regime de comodato ao Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Taquari, autorizado a adquirir o imóvel, bem como todos os móveis, utensílios e equipamentos médico-hospitalares que guarnecem o Hospital São José, de propriedade da Sociedade Educação e Caridade, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob n° 92.812.049/0001-67, a seguir descrito:

"Um terreno com benfeitorias, com a extensão superficial de 16.821,25m², contendo, conforme Certidão nº 245/74, emitida pela Prefeitura Municipal de Taquari, datada de vinte e um de maio de mil novecentos e setenta e quatro (21/05/1974), um prédio de alvenaria com dois mil trezentos e vinte metros quadrados (2.320,00 m²) de área construída, sito a rua Marechal Deodoro nº 1350, coberto com telhas de barro tipo francesa, com 38 aberturas na frente, sendo que o porão possui sete (07) aberturas, o térreo doze (12) aberturas; o primeiro piso possui treze (13) aberturas e o segundo piso seis (6) aberturas, sofrendo posteriormente um aumento de alvenaria com área construída de dois mil e noventa metros e setenta e dois centímetros quadrados (2.090,72 m²), coberto com telhas de amianto, com 44 aberturas a frente situado na quadra 43 da zona ZC2, formada pelas ruas Marechal Deodoro, Cônego Cordeiro, João Pessoa, Leonel T. Alvim e Travessa de 4 de Julho, em Taquari, com as seguintes medidas e confrontações: parte da esquina formada entre a rua Marechal Deodoro e Travessa 4 de Julho, no sentido de sul para norte com a extensão de noventa metros e sessenta e cinco centímetros (90,65 m) a entestar com a rua Marechal Deodoro, deste ponto a divisa inflete no sentido de leste para oeste com a distância de sessenta metros (60,00 m) a dividir-se com terreno de propriedade de Sociedade Educação e Caridade, tomando então, deste ponto, o rumo de sul para norte com quatorze metros e vinte centímetros (14,20 m) ainda a entestar com terreno de propriedade de Sociedade Educação e Caridade; deste ponto, a divisa inflete no sentido de leste para oeste com a extensão de cento e sessenta e oito metros e dezoito centímetros (168,18 m) ainda a entestar com terreno de propriedade de Sociedade Educação e Caridade, tomando então, deste ponto, o rumo de norte para sul com a distância de cento e dezenove metros e setenta e nove centímetros (119,79 m) a dividir-se com o Stadium Frederico Marques da Cunha, deste ponto a divisa inflete no sentido de oeste para leste com a distância de dezesseis metros e

oito centímetros (16,08 m) a dividir-se com a travessa 4 de Julho, seguindo então, deste ponto, no sentido de sul para norte com a extensão de cinquenta metros (50,00 m) a entestar com o lote 06 a ser desmembrado, deste ponto a divisa inflete no sentido de oeste para leste pela extensão de cem metros (100,00 m) onde divide-se com os lotes 06 a 02 a serem desmembrados, seguindo então, deste ponto, no rumo de norte para sul com a distância de cinquenta metros (50,00 m) a entestar com o lote 02 a ser desmembrado, onde toma o rumo de oeste para leste com a extensão de quarenta e dois metros e vinte e três centímetros (42,23 m) onde faz divisa com a Travessa 4 de Julho, onde inflete no sentido de sudeste para noroeste com a distância de vinte e quatro metros e noventa e dois centímetros (24,92 m) a entestar com o lote 01 a ser desmembrado, seguindo então, deste ponto, no rumo de sudoeste para nordeste com a extensão de doze metros e quarenta e um centímetros (12,41 m) ainda a dividir-se com o lote 01, deste ponto a divisa inflete no sentido de noroeste para sudeste com a distância de quinze metros e oitenta e um centímetros (15,81 m) entestando com o lote 01, seguindo então, deste ponto, no rumo de noroeste para sudeste com a extensão de doze metros e dois centímetros (12,02 m) ainda entestando com o lote 01 a ser desmembrado; deste ponto a divisa inflete no sentido de sudoeste para nordeste com a distância de dezesseis metros e vinte e cinco centímetros (16,25 m) entestando com a Travessa 4 de Julho, seguindo então, deste ponto, finalmente no sentido de oeste para leste pela extensão de vinte metros e noventa e oito centímetros (20,98 m) ainda entestando com a Travessa 4 de Julho, onde chega ao ponto de partida. Dito lote forma a esquina entre as ruas Marechal Deodoro e Travessa 4 de Julho."

Art. 2º O valor total para a citada aquisição será de R\$ 2.002.500,00 (dois milhões, dois mil e quinhentos reais), o qual será pago em 96 (noventa e seis) parcelas, mensais e sucessivas, iniciando-se com 60 (sessenta) parcelas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e após, 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 15.625,00, reajustadas anualmente pelo IGP-M.

Parágrafo Único – A primeira parcela se vence em 31.01.2010 e a última em 31.12.2017.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, em regime de comodato, o citado imóvel, os móveis, utensílios e equipamentos médicoshospitalares, bem como a administração do hospital, ao Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV, CNPJ 07.506.752/0001-78.

Art 4º Fazem parte integrante desta lei os seguintes documentos:

 ${f I}$ — A relação completa dos móveis, utensílios e equipamentos médico/hospitalares;

II – Proposta de venda formulada pela Sociedade Educação e Caridade;

III - Laudo de avaliação do imóvel, formulado por 03 (três) imobiliárias

locais;

IV – Minuta da Escritura Pública de Compra e Venda;

V – Minuta do Contrato de Comodato.

Art 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária que constará no orçamento de 2010 e nos orçamentos dos anos seguintes até a quitação total do débito, bem como no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

 $\mathbf{Art}\ \mathbf{6^o}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de outubro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Sérgio Junqueira Nunes Chefe da Sessão de Pessoal

Senhor Presidente:

Anexo à apresente, encaminhamos a essa Egrégia Casa, o projeto de lei que, se aprovado, autoriza o Executivo Municipal a adquirir o imóvel (terreno e benfeitorias), bem como os móveis, utensílios e equipamentos médico-hospitalares, que compõem o conjunto do Hospital São José de nossa cidade e a cedê-los, em regime de comodato, à empresa de reconhecida idoneidade e capacidade em gestão hospitalar.

É do conhecimento dessa Câmara e em especial dessa Presidência que teve participação ativa em todos os momentos que se seguiram à comunicação da Sociedade Educação e Caridade de que em 30 de outubro cessaria em definitivo todas as suas atividades administrativas e técnicas na gestão do Hospital São José, a angustiante preocupação e os ingentes esforços de nossa comunidade, representada pelos membros da comissão escolhida, em encontrar uma solução, de forma que nossa cidade não se visse privada de seu único hospital.

Foram inúmeras as reuniões realizadas e diversos os deslocamentos a outras comunas que já haviam enfrentado tal problema, em buscas de subsídios e informações sobre a forma que encontraram para solucioná-lo.

Foram mantidos contatos com diversas entidades especializadas em gestão hospitalar, todas porém foram taxativas de que estariam interessadas apenas na administração e gestão do hospital, não lhes convindo a aquisição do patrimônio.

Como muito bem colocou o Dr. Lauro Pereira Guimarães, ilustre conterrâneo, "a paralisação do Hospital São José, sem a viabilidade de imediata substituição de sua administração interna, gerará grave problema social, deixando ao abandono assistêncial milhares de cidadãos, o que caracterizaria estado de emergência no seio da comunidade local."

Assim, cônscios de nosso dever e de nossa responsabilidade para com o bem estar e a saúde de nossa população, as tratativas com a sociedade proprietária do imóvel evoluíram até a proposta definitiva para a aquisição do mesmo, nas condições constantes do projeto de lei que ora encaminhamos a apreciação dessa casa legislativa.

O valor total da compra é bastante vantajoso para o Município, conforme se constata na avaliação feita pelas imobiliárias locais e as condições de pagamento não abalam as finanças públicas, nem impedem a concretização das demais metas planejadas pela Administração.

Posteriormente enviaremos a esta Câmara, projeto de lei incluindo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores relativos ao pagamento das parcelas a ser efetuado nos próximos exercícios.

Deste modo, convictos de que essa Casa estará ao nosso lado, como sempre esteve, visando o bem estar de nossa população, temos certeza da aprovação unânime do presente projeto de lei.

Limitados ao exposto, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Dr. **João Batista Pereira** DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores N/Cidade